



# ESTADO DE RONDÔNIA

# DIÁRIO

# OFICIAL

DA

# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Nº 049

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2011

ANO XXIX

## SUMÁRIO

### OITAVA LEGISLATURA

PROPOSIÇÕES DA 14ª SO - PI .....	565
SECRETARIA LEGISLATIVA .....	575
ADVOCACIA .....	575
SECRETARIA GERAL .....	576
LICITAÇÃO .....	576

### PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA. P I

**Comunicado do Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado** – Os Líderes dos Blocos Parlamentares dos Trabalhistas e dos Socialistas que o presente subscreve, nos termos regimentais, indicam os seguintes integrantes dos Blocos como membros da Frente Parlamentar da Agropecuária:

- Deputado Lebrão;
- Deputado Luizinho Goebel;
- Deputado Luiz Cláudio;
- Deputado Neodi;
- Deputado Ribamar Araújo; e
- Deputado Valter Araújo.

Plenário das Deliberações, 05 de abril de 2011.

Luiz Cláudio – Deputado Estadual – Líder dos Trabalhistas

Neodi – Deputado Estadual – Líder dos Socialistas

**Comunicado do Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado** – O Deputado que o presente subscreve, nos termos ao artigo 135 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que seja convidado o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde, Dr. Alexandre Muller, para comparecer em Plenário, na sessão ordinária do dia 14 do corrente mês, com a finalidade de prestar esclarecimentos sobre sua pasta.

Plenário das Deliberações, 12 de abril de 2011.

Ribamar Araújo – Deputado Estadual - PT

**PROJETO DE LEI DEPUTADA GLAUCIONE** – Autoriza a Secretaria Estadual de Saúde, juntamente com a Secretaria Estadual de Educação a implantação do Programa de Prevenção às Verminoses nas Escolas da Rede Pública Estadual.

**Art. 1º** - Fica autorizado a Secretaria Estadual de Saúde – SESAU, juntamente com a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, realizarem em todos os alunos do ensino fundamental das Escolas da Rede Pública Estadual, anualmente, exames para a prevenção de verminoses e orientar com regras básicas de cuidados de higiene domiciliar e pessoal para evitar a contaminação, através de panfletos, palestras e peças teatrais.

**Art. 2º** - A Secretaria Estadual de Saúde, utilizando os profissionais das suas unidades de saúde ou em parceria com laboratórios voluntários, dentro de um organograma anual, realizará os exames.

**Parágrafo único** – Os exames a que se referem este artigo serão realizados na unidade de saúde ou laboratório mais próximo da escola onde esteja matriculado o estudante.

**Art. 3º** - A Secretaria Estadual de Saúde, após realizados os exames detectando alunos com verminoses, garantirá aos mesmos o medicamento necessário para o seu tratamento.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Considerando que é uma doença que atinge crianças e adultos, ambos os sexos e de difícil controle pelos órgãos públicos, que acomete o ser humano de forma irrestrita, em toda classe social, tanto na zona rural como nas cidades.

As conseqüências decorrentes destas doenças podem representar grandes danos à saúde do indivíduo, por vezes até fatais. A prevenção constitui-se a forma mais segura e eficaz contra uma destas infecções, portanto, as orientações sobre os tipos de verminoses, os sintomas, as conseqüências, modo de contágio e prevenção é de suma importância para a população.

A prevenção corresponde a melhor forma de proteger a saúde contra as verminoses. Algumas medidas simples são suficientes no combate à verminose desde que a pessoa esteja orientada sobre o assunto.

Contamos com apoio dos nobres Pares, à apreciação e conseqüentemente aprovação deste, que visa somente beneficiar a população Rondoniense.

Plenário das Deliberações, 11 de abril de 2011.

Dep. Glaucione Maria Rodrigues

**PROJETO DE LEI DEPUTADA GLAUCIONE** – “Declara de Utilidade Pública a Associação dos Cowboys Profissionais de

Rodeio do Estado de Rondônia – ACPR, com sede no Município de Cacoal – RO”.

**Artigo 1º** - Fica Decretada de Utilidade Pública a Associação dos Profissionais de Rodeio do Estado de Rondônia – ACPR, com sede no município de Cacoal – RO.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, a Associação dos Profissionais de Rodeio do Estado de Rondônia – ACPR é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, que objetiva promover, organizar, dirigir e fiscalizar a realização de torneios, campeonatos competições e provas de rodeio profissional em todo território nacional, prestando aos seus filiados toda assistência necessária para o fomento do esporte. Foi fundada em 28 de janeiro de 2009.

Além de efetuar a captação de recursos, através de celebrações de convênios e parcerias público-privadas para a execução de seus projetos junto à sociedade, fazendo com que haja uma maior inclusão das camadas sociais.

Todos os recursos que mantêm a Associação dos Profissionais de Rodeio do Estado de Rondônia – ACPR, vêm por meio de doações, parcerias, contratos e acordos celebrados.

Diante do exposto, achamos justa a declaração de utilidade pública a Associação dos Profissionais de Rodeio do Estado de Rondônia – ACPR, com sede no município de Cacoal-RO.

Plenário das Deliberações, 11 de abril de 2011.

Dep. Glaucione Maria Rodrigues

**PROJETO DE LEI DEPUTADA GLAUCIONE** – “Declara de Utilidade Pública o Centro de Recuperação Abisai – Associação

#### SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - *Adair Marsola*  
Divisão de Publicações e Anais - *Domingos Sávio*

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83, ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Palácio Teotônio Vilela  
Rua Major Amarante s/n, Arigolândia  
CEP 76.900-901 Porto Velho-RO

#### MESA DIRETORA

**VALTERARAÚJO** - Presidente  
**HERMÍNIO COELHO** – 1º Vice-Presidente  
**MAURÃO DE CARVALHO** – 2º Vice-Presidente  
**JEAN OLIVEIRA** – 1º Secretário  
**EPIFÂNIA BARBOSA** – 2º Secretária  
**ANA DA 8** – 3º Secretária  
**SAULO MOREIRA** – 4º Secretário

Assistencial Ocupacional de Tratamento de Quimiodependentes, com sede no município de Cacocal-RO”.

**Artigo 1º** - Fica Decretado Utilidade Pública o Centro de Recuperação Abisai – Associação Assistencial Ocupacional de Tratamento de Quimiodependentes, com sede no município de Cacocal-RO”.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, o centro de recuperação Abisai é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, que objetiva promover a defesa dos direitos sociais e culturais, sem distinção de raça, credo, cor ou partido político, a mesma foi fundada no dia 13 de novembro de 2006.

A Associação Abisai atua na prevenção da dependência do álcool e outras drogas, e no tratamento de dependentes, buscando a reinserção social e uma melhor qualidade de vida. Para alcançar seus objetivos a Associação Abisai mantém uma chácara em regime de internato que atende dependentes químicos do sexo masculinos, voluntários ao tratamento no nível de internato com idade de 18 a 60 anos. A entidade possui equipe terapêutica, laborterapia, esportoterapia, capelania, atendimento psicológico, atendimento médico, atendimento terapêutico e grupos operativos.

Além de efetuar a captação de recursos, através de celebrações de convênios e parcerias público-privadas para a execução de seus projetos junto à sociedade, fazendo com que haja uma maior inclusão das camadas sociais.

Todos os recursos que mantêm a Associação Abisai vêm por meio de doações, parcerias, contratos e acordos celebrados. Diante do exposto, achamos justa a declaração de utilidade pública a Abisai – Associação Assistencial Ocupacional de tratamento de Quimiodependentes, com sede no município de Cacoal-RO.

Plenário das Deliberações, 11 de abril de 2011.  
Dep. Glaucione Maria Rodrigues

**REQUERIMENTO DEPUTADO VALTER ARAÚJO - PTB –**  
Requer ao Senhor Governador do Estado relação das escolas estaduais, por município, que serão reformadas, ampliadas e/ou construídas, com as devidas metragens, bem como respectivos valores a serem aplicados em cada escola no ano de 2011.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos do inciso XIX do artigo 65 da Constituição Estadual, combinado

com os artigos 172 e 179 do Regimento Interno, requer ao Senhor Governador do Estado relação das escolas estaduais, por município, que serão reformadas, ampliadas e/ou construídas, com as devidas metragens, bem como respectivos valores a serem aplicados em cada escola no ano de 2011.

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo coletar informações sobre a relação das escolas estaduais, por município, que serão reformadas ampliadas e/ou construídas, com as devidas metragens, bem como respectivos valores a serem aplicados em cada escola no ano de 2011, através da execução orçamentária.

Não se pode olvidar que a educação inscreve-se como um requisito indispensável para garantir cidadania e como condição central para que uma sociedade possa construir um projeto político, econômico e social que garanta uma vida de respeito e dignidade a seus membros.

Mister se faz ressaltar as grandes transformações que passam o nosso Estado com o conseqüente aumento na demanda de alunos que necessitam de escolas para iniciarem ou prosseguirem seus estudos, o que requer a ampliação do atendimento educacional.

Tais necessidades públicas são supridas por meio de serviços públicos, que consiste numa gama de atividades estatais, a fim de que o Estado possa cumprir com seu escopo precípua, que é a busca incessante de satisfazer as necessidades, tais como as de educação e de melhoria da reestruturação física das escolas (ampliação, reforma e adaptação), bem como das construções de novos espaços escolares, comprometido não só de garantia da oferta de vagas, mas da oferta de ensino de qualidade.

A nossa solicitação dirigida ao Senhor Governado do Estado está consubstanciada no inciso XIX, do artigo 65 da Constituição Estadual e nos artigos 172, e 179 do Regimento Interno. Considerando, ainda, que a fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado deve ser exercida pela Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 46 da Constituição Estadual.

Assim, por entender que foram preenchidas as disposições constitucionais e regimentais, posto que a relação das escolas estaduais, que serão reformadas, ampliadas e/ou construídas pelo Estado, subsidiará a fiscalização que compete a esta Casa Legislativa, pleiteia o Autor que seja o requerimento enviado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado para prestar as informações na forma constitucional.

Plenário das Deliberações, 12 de abril de 2011.  
Dep. Valter Araújo - PTB

**INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL - PV** – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia Confúcio Aires Moura, a implantação de Quartéis do Corpo de Bombeiros nos Municípios de Alvorada do Oeste e São Francisco do Guaporé.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, Senhor Confúcio Aires Moura, a implantação de Quartel do Corpo de Bombeiros nos Municípios de Alvorada do Oeste e São Francisco do Guaporé.

#### JUSTIFICATIVA

A solicitação tem por finalidade atender a uma antiga necessidade dos Municípios de Alvorada do Oeste e de São Francisco do Guaporé, vez que apesar do crescimento populacional, ainda não possuem a assistência local de serviço prestado pelo Corpo de Bombeiros.

A Implantação de Quartéis contribuirá para melhorar a vida da população dos referidos municípios, pois a distância do Corpo de Bombeiros até o local do atendimento da ocorrência é fator primordial para o salvamento de vidas e proteção ao patrimônio, como incêndios, inundações, etc.

Importa dizer ainda que a implantação do Corpo de Bombeiros nos referidos Municípios beneficiará cidades próximas como Castanheiras, Urupá, Presidente Médici, São Francisco, Seringueiras, São Miguel do Guaporé e Costa Marques, além dos diversos distritos da região.

Plenário das Deliberações, 12 de abril de 2011.

Dep. Luizinho Goebel - PV

**REQUERIMENTO DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO - PMDB** – Requer aprovação de Moção de Aplauso a Associação das Esposas, e Pensionistas e Familiares de Policiais Militares do Estado de Rondônia – (ASSEFAM)

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, requer moção de aplauso a Associação das Esposas, Pensionistas e Familiares de Policiais e Bombeiros Militares do Estado de Rondônia.

#### JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, a nossa propositura tem a finalidade de apresentar moção de aplauso com muita justiça às mulheres esposas dos policiais Militares e Bombeiros Militar, pelo brilhante trabalho que vem sendo por elas desempenhado junto à Associação dos Policiais e Pensionistas e Familiares dos Policiais e Bombeiros Militares do Estado de Rondônia.

Pois estas mulheres que além de dedicarem aos seus compromissos familiares, ainda prestam relevante serviço de cunho social aos familiares dos Militares e apoio aos menos favorecidos de nossa sociedade através de ação Social, e com excelente trabalho e postura com referência a defesa dos Direitos dos Policiais e Bombeiros Militares, tal reconhecimento deve ser estendido a elas bem como a todos seus familiares. Portanto, solicito dos Nobres Pares aprovação de nossa Propositura, que irá ser enviado à referida Instituição ora mencionada.

Plenário das Deliberações, 12 de abril de 2011.

Dep. Zequinha de Araújo - PMDB

**INDICAÇÃO DEPUTADO FLAVIO LEMOS - PR** – Indica ao Poder Executivo o retorno AIH – SUS para todos os servidores estaduais da Saúde lotados em Unidades da Rede.

O parlamentar que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo, com o envio de cópia a Secretaria Estadual de Administração, a necessidade de se dar o retorno a folha de pagamento, da gratificação AIH-SUS, para quem trabalha na rede hospitalar estadual.

#### JUSTIFICATIVA

A instituição da referida gratificação é uma forma que pode ser encontrada pelo atual Governo do Estado para amenizar a situação salarial dos servidores da Saúde, vítimas da desastrosa e perversa política de arrocho salarial praticada pelo governo anterior, onde um desses foi a retirada do IAH-SUS.

Tal iniciativa merecerá, o nosso aplauso e apoio, não só por se tratar de medida necessária para corrigir a remuneração de um expressivo contingente de servidores, aproximando-a de valores praticados pelo mercado, mas, porque sinalizava à sociedade o compromisso do recém eleito governo estadual em revigorar e fortalecer a saúde pública do nosso Estado, já que esses servidores, que há anos servem ao SUS – Sistema Único de Saúde – em nosso Estado, foram ao longo dos anos vítimas de uma grave injustiça, por parte do Governo Estadual. Sabendo a possibilidade deste governo questionar tal indicação em consonância com a tese de falta de recurso, é importante destacar os pontos abaixo.

Os artigos 169, §1º e 61, §º da Constituição Federal, requerendo seu reconhecimento incidenter tantum, destaca que, por se tratar de acréscimo remuneratório, a denominada Gratificação de Incentivo à Produção teria que ser instituída por lei específica de iniciativa do chefe do Poder, cabendo assim tal indicação e dando sustento a sua viabilidade.

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. §1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº19, de 1998)

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (incluído pela Emenda Constitucional nº19, de 1998).

A verdadeira dicção desse dispositivo constitucional demonstra que a “concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração (...) só poderão ser feitas (...) se houver prévia dotação orçamentária suficiente (...)” e “se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias (...)”.

Logo, são duas as condições para concessão de vantagem ou aumento a servidor público: prévia dotação orçamentária suficiente (...)” e “se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias do sistema é única, sendo exercida na esfera do Estado, pela sua Secretaria de Saúde ou órgão equivalente. Outro fato que devemos considerar é que os recursos utilizados para pagamento da referida gratificação são integrantes do SUS, oriundos das TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO (do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde), destinados ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, gerados pelo incremento médio das Tabelas de Procedimentos (SAI/SUS e SIH/SUS), sendo assim tal ação depende exclusivamente da atuação do Poder Executivo determina, já que como foi demonstrado existe recurso para tal pagamento.

Mas se mesmo assim existir questionamento por parte desta Casa ou pelo Poder Executivo, podemos levar em consideração a lei Federal 8.080/90, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde, estabelece, dentre outras coisas, que a direção do sistema é única.

Lei 8.080/90:

“9º - A direção do Sistema Único de Saúde (SUS) é única, de acordo com o inciso I do artigo 198 da Constituição Federal, sendo exercida em cada esfera de governo pelos seguintes órgãos:

(...)

II – no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e

Diz, ainda, a Lei 8.080/90 que é atribuição do Estado “definir as instâncias e mecanismos de controle, avaliação e de fiscalização das ações e serviços de saúde; administrar os recursos orçamentários e financeiros destinados, em cada ano, à saúde, elaborar e atualizar o plano de saúde;

“Artigo 15 – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:

I – definição das instâncias e mecanismos de controle, avaliação e de fiscalização das ações e serviços de saúde;

II – administração dos recursos orçamentários e financeiros destinados, em cada ano, à saúde;

(...)

VIII – elaboração e atualização periódica do plano de saúde;

IX – participação na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

X – elaboração da proposta orçamentária do Sistema Único de Saúde (SUS), de conformidade com o plano de saúde; (...)

Sabendo que os trabalhos orçamentários de 2012 se iniciam nos próximos meses com a PLOA, PPA, PLDO, considerando o questionamento existente em legislações pertinentes devemos destacar que no âmbito do Estado existe a Gratificação de Produtividade, subdividida em duas espécies: a produtividade fiscal – destinada exclusivamente aos servidores vinculados à fiscalização e arrecadação tributária; e a produtividade operacional – destinada a servidores com atribuições inerentes às ações de fiscalização, emissão de pareceres e produção, sendo possível enquadrar os servidores da saúde a esse grupo.

Outro ponto que deve ser destacado é que este deputado não buscou criar uma nova gratificação, mas sim, solicitou que a mesma seja novamente efetivada, baseando-se na existência de recursos próprios das transferências Fundo a Fundo, gerados pelo incremento médio das Tabelas de Procedimentos (SAI/SUS e SIH/SUS). Portanto, pedindo apenas que o novo governo veja com bons olhos a necessidade de se proporcionar por meio de incentivo financeiro a valorização de nossos funcionários da saúde. Sendo assim, eu não crio uma nova gratificação, mas sim peço que o Poder Executivo reative novamente uma já existente em nosso Estado, e outro aspecto que deve ser levando em consideração é que a proposta em tela visa não aumentar as despesas do estado, mas sim dar a oportunidade de tal gratificação ser estudada e avaliada e viabilidade da mesma, assim como sua proporção, tanto em valor real para o servidor, quanto em impacto financeiro, ao executivo caso o mesmo venha a existir.

Visamos com a presente indicação Legislativa sensibilizar o Exmo Governador do Estado de Rondônia Sr. Confúcio Aires Moura a expedir uma nova Mensagem a esta Casa, em conformidade com o texto que apresentamos, onde retorna o pagamento da AIH – SUS, aos servidores públicos estaduais da Secretaria Estadual de Saúde que se encontram a serviço do SUS, peço apoio aos Nobres Pares para que a mesma seja aprovada e assim dado seus trâmites legal.

Plenário das Deliberações, 29 de março de 2011.  
Dep. Flávio Lemos - PR

**REQUERIMENTO DEPUTADO MARCELINO TENÓRIO – PRP –**  
“Requer à Mesa Diretora a suspensão da Audiência Pública para a apresentação do Plano Estadual de Segurança Pública”.

O parlamentar que este subscreve, requer à Mesa Diretora na forma regimental, a suspensão e o adiamento da Audiência Pública para a apresentação do Plano Estadual de Segurança Pública, marcada para o dia 28/04 :/2011 (quinta-feira) às 09:00 horas, e que a mesma seja adiada para uma data posterior a ser definida.

#### JUSTIFICATIVA

Devido a circunstâncias imprevistas a equipe técnica da SESDEC necessita de mais tempo para elaborar o referido plano.

Plenário das Deliberações, 12 de abril de 2011.  
Dep. Marcelino Tenório – PRP.

**INDICAÇÃO DEPUTADA ANA DA 8 – PT do B –** Indica ao Senhor governador do Estado o envio de Projeto de Lei a esta Casa, para concessão de benefício e isenção do pagamento das despesas, com a realização de funeral a pessoa que tiver doado, por ato próprio ou por meio de seus familiares ou responsáveis, órgãos ou tecidos corporais para fins de transplante.

A Deputada que a presente subscreve, nos termos regimentais índia ao Senhor Governador do Estado, sobre a necessidade do envio de projeto de lei, para concessão de benefício e isenção do pagamento das despesas com a realização de funeral de pessoa doador, por ato próprio ou por meio de seus familiares ou responsáveis, órgãos ou tecidos corporais para fins de transplante, quando será apreciado pelos nobres pares, no intuito de melhor atender os doadores e familiares, do nosso Estado. (minuta de Anti Projeto de Lei anexo).

#### JUSTIFICATIVA

Incentivar o aumento de doadores de órgãos, com o propósito de trazer uma nova esperança aos que estão aguardando na fila por um transplante e que somente será possível através do consentimento de uma população consciente da possibilidade, da necessidade e responsabilidade do depois da morte, destinar os seus órgãos para salvar vidas.

Para as famílias dos doadores, uma perspectiva de um sepultamento digno para aquele que se desprende no gesto solidário ao fim da vida – ato de amor ao próximo. Desse modo, nada mais oportuno do que o Poder Público também dar suas contribuições, vista a estimular ainda, mas doações

Plenário das Deliberações, 31 de março de 2011.  
Dep. Ana da 8 – PT do B.

**PROJETO DE LEI DEPUTADO SAULO MOREITA – PDT –**  
Declara de Utilidade Pública o Instituto Beneficente Nova Visão, no município de Ariquemes.

#### A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto Beneficente Nova Visão, com sede no município de Ariquemes – RO

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, o Instituto Beneficente Nova Visão tem por finalidade apoiar a desenvolver ações e projetos, gratuitamente, nas áreas de: saúde, social, educacional e profissionalizante, tendo como público-alvo todas as pessoas portadoras de dependência química, tabagismo e alcoolismo, que necessitam de tratamento especial, ainda, implantar, promover e assistir projetos e cursos profissionalizantes, que tenham caráter que visem o bem estar e a recuperação de dependentes, granjear e gerenciar recursos financeiros, técnicos, materiais e bens imóveis e móveis destinados a consecução de suas finalidades, promover e difundir cursos seminários, debates de caráter cultural, social, educativo e de saúde, exibição de vídeos e filmes, desde que visem oferecer aos seus associados uma condição de vida mais digna, por fim promover a capacitação de recursos humanos em atenção básicas de saúde, prevenção, família, recuperação nutricional, social, alimentação saudável, saúde bucal e da mulher, criar escolas itinerantes com montagem de oficinas profissionalizante

de formação e aprimoramento de recursos humanos para atuar nas áreas diretamente ligadas ao turismo, também promover esporte, lazer e a cultura estimulando a prática destas modalidades para o bem estar da comunidade.

Plenário das Deliberações, 30 de março de 2011.

Dep. Saulo Moreira – PDT .

**INDICAÇÃO DEPUTADO NEODI – PSDC** – Indico ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da recuperação com cascalhamento da rodovia MA 28 de Machadinho D'Oeste que liga com o Estado do Mato Grosso.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais indica ao Senhor Governador do Estado, sobre a necessidade de recuperação de 95 Km da rodovia MA 28 que liga o município de Machadinho D'Oeste com o Estado do Mato Grosso.

#### JUSTIFICATIVA

Senhor Governador, a presente proposição visa atender os moradores assentados as margens desta rodovia em pequenas propriedades rurais. A rodovia MA-28 é um importante corredor de escoamento de produtos de origem agrícola e florestal, inclusive dos estados vizinhos, Mato Grosso e Amazonas. O grande número de assentados na região obrigou a instalação de uma escola-pólo que hoje atende mais de 600 alunos e impulsionou a formação de um núcleo urbano.

Portanto, a recuperação dessa rodovia contribui de forma positiva para fixação do homem no campo.

Pedimos o apoio de Vossa Excelência para aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, 12 de abril de 2011.

Dep. Neodi – PSDC.

**PROJETO DE LEI DEPUTADA GLAUCIONE – PSDC** – “Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com necessidades especiais nos contratos de órgãos públicos estaduais com empresas prestadores de serviços”.

**Art. 1º** - Ficam os órgãos públicos da administração direta e indireta e fundacional do Estado de Rondônia, obrigados a exigir das empresas fornecedoras de mão-de-obra terceirizada, com as quais celebram contato que reservem no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo contratado a portadores de necessidades especiais, aptos às funções a serem desempenhadas.

Parágrafo Único – Para efeito desta Lei, considerar-se-á pessoa com necessidade especial conforme definição prevista no inciso III, do artigo 2º, da Lei Federal nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e no Capítulo I do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**Art. 2º** - Resultado em fração o percentual de vagas referidas no “caput” do artigo 1º, o resultado obtido será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

**Art. 3º** - A aplicação desta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado ao realizar concursos públicos reserva uma cota para pessoas portadoras de deficiência. Temos em nosso Estado centenas de portadores de deficiência, aptos ao mercado de trabalho, porém são discriminados e não tem oportunidade ficando à margem da sociedade.

Com a aprovação desta Lei estaremos garantindo que os portadores de deficiência tenham os mesmos direitos dos servidores do Estado, entretanto, junto às empresas terceirizadas que prestam serviços ao Executivo.

Diante das necessidades e do retorno social deste projeto solicito apoio dos Nobres Parlamentares na aprovação do mesmo.

Plenário das Deliberações, 31 de março de 2011.

Dep. Glaucione Maria Rodrigues – PSDC.

**INDICAÇÃO DEPUTADO VALDIVINO TUCURA – PRP** – Indica ao poder Executivo, com cópias para o DER, a recuperação total da estrada RO 489, no trecho da RO 010 a cidade de São Felipe, no município São Felipe;

O Deputado que a presente subscreve, nos termos do regimento interno e ouvido o douto plenário, indica ao Poder Executivo Estadual a realização da recuperação total da estrada RO 489, no trecho da RO 010 até a cidade de São Felipe, no município de São Felipe.

#### JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados faz-se necessária a realização da recuperação total da estrada RO 489, haja vista a grande necessidade de escoamento de toda a produção local, nos

diversos setores produtivos e a melhoria na qualidade de vida da população.

Portanto senhores Deputados, a proposição é de extrema importância e necessita de solução e para isso contamos com o apoio dos nobres pares.

Plenário das Deliberações, 06 de abril de 2011.  
Dep. Valdivino Tucura – PRP.

**INDICAÇÃO DEPUTADO VALDIVINO TUCURA - PRP** - Indica ao poder Executivo, com cópias para o DER, a recuperação total da linha mato grosso, desde distrito de Divinópolis em Cacoal até a estrada pacarana no município de Espigão do Oeste.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos do regimento interno e ouvido o douto plenário, indica ao Poder Executivo Estadual a realização da recuperação total da linha mato grosso, desde distrito de Divinópolis em Cacoal até a estrada pacarana no município de Espigão do Oeste.

#### JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados faz-se necessária a realização da recuperação total da linha mato grosso, pois são 45 quilômetros de estrada que atende há uma população de 120 famílias, que produzem café, milho, leite bovino e gado de corte e ainda existe escolas rurais nesse trecho e essa linha é o único meio de escoação da produção que gera renda e divisas para os dois municípios.

Portanto senhores Deputados, a proposição é de extrema importância e necessita de solução e para isso contamos com o apoio dos nobres pares.

Plenário das Deliberações, 06 de abril de 2011.  
Dep. Valdivino Tucura – PRP.

**REQUERIMENTO DEPUTADO LEBÃO – PTN** – Requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 916/2010.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer a Mesa Diretora que seja desarquivado o Projeto de Lei nº 916/2010 de autoria deste Parlamentar, levando-o à tramitação novamente.

#### JUSTIFICATIVA

Conforme art. 152 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que possibilita o desarquivamento mediante requerimento, e visto a importância da proposição ora mencionada, este Parlamentar visa colocá-lo novamente a

disposição de suas respectivas apreciações nas comissões desta egrégia Casa das Leis.

Diante a relevância do exposto, conto com a aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 30 de março de 2011.  
Dep. Lebrão – PTN.

**INDICAÇÃO DEPUTADO VALDIVINO TUCURA – PRP** – Indica ao poder Executivo, com cópias para o DER e SEDES, a realização de limpeza na cidade de Cacoal, através do programa Cidade Limpa.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos do regimento interno e ouvido o douto plenário, indica ao Poder Executivo Estadual a realização de limpeza na cidade de Cacoal, através do Programa Cidade Limpa.

#### JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados faz-se necessária a realização de limpeza, em regime de urgência, na cidade Cacoal devido ao grande volume de chuvas que ocorrem neste ano e que deixou um rastro de sujeiras em toda a cidade. E também devido a falta de recursos necessários por parte da prefeitura Municipal de Cacoal e com a cidade limpa a população local corre menos risco de contrair doenças.

A proposição é de extrema importância e necessita de solução para isso contamos com o apoio dos nobres pares.

Plenário das Deliberações, 06 de abril de 2011.  
Dep. Valdivino Tucura – PRP.

**INDICAÇÃO DEPUTADO VALDIVINO TUCURA – PRP** – Indica ao poder Executivo, com cópias para o DER, a recuperação total da estrada do Pacarana (RO 387), que liga a cidade de Espigão do Oeste ao distrito de Boa Vista do Pacarana.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos do regimento interno e ouvido o douto plenário, indica ao Poder Executivo Estadual a realização da recuperação total da estrada do pacarana (RO 387, que liga a cidade de Espigão do Oeste ao distrito de Boa Vista do Pacarana.

#### JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados faz-se necessária a realização da recuperação total da estrada do Pacarana, pois com o passar do tempo e com as intempéries climáticas essa importante linha os quase 90 quilômetros, que se transformam em 500



devido as péssimas condições de tráfego. É como estivéssemos voltando ao passado pelas condições da estrada, e assim dificultando ainda mais a vida da população local que já é bastante sofrida.

Portanto senhores Deputados, a proposição é de extrema importância e necessita de solução e para isso contamos com o apoio dos nobres pares.

Plenário das Deliberações, 06 de abril de 2011.

Dep. Valdivino Tucura – PRP.

**INDICAÇÃO DEPUTADO VALDIVINO TUCURA – PRP** – Indica ao poder Executivo, com cópias para o DER e SEDES, a realização de limpeza na cidade de Pimenta Bueno, através do programa Cidade Limpa.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos do regimento interno e ouvido o douto plenário, indica ao Poder Executivo Estadual a realização de limpeza na cidade de Pimenta Bueno, através do Programa Cidade Limpa.

#### JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados faz-se necessária a realização de limpeza, em regime de urgência, na cidade Pimenta Bueno devido ao grande volume de chuvas que ocorreram neste ano e que deixou um rastro de sujeiras em toda a cidade. E também devido a falta de recursos necessários por parte da prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e com a cidade limpa a população local corre menos risco de contrair doenças.

A proposição é de extrema importância e necessita de solução para isso contamos com o apoio dos nobres pares.

Plenário das Deliberações, 06 de abril de 2011.

Dep. Valdivino Tucura – PRP.

**INDICAÇÃO DEPUTADO VALDIVINO TUCURA – PRP** – Indica ao poder Executivo, com cópias para o DER, a recuperação total da estrada RO 471, com pavimentação asfáltica, sinalização de trânsito, recuperação e instalação de bueiros celulares.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos do regimento interno e ouvido o douto plenário, indica ao Poder Executivo Estadual a realização da recuperação total da estrada RO 471, com pavimentação asfáltica, instalação de sinalização de trânsito e bueiros celulares.

#### JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados faz-se necessária a realização da recuperação total da estrada RO 471, no da cidade de Ministro

de Andreezza até a BR 364, pois o nosso objetivo é facilitar o escoamento da produção agrícola daquela região onde o café, o feijão e o milho são produzidos ricamente.

Portanto senhores Deputados, a proposição é de extrema importância e necessita de solução e para isso contamos com o apoio dos nobres pares.

Dep. Valdivino Tucura – PRP.

**INDICAÇÃO DEPUTADO VALDIVINO TUCURA – PRP** – Indica ao poder Executivo, com cópias para o DER, a realização da recuperação total da RO 133.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos do regimento interno e ouvido o douto plenário, indica ao Poder Executivo Estadual a realização da recuperação total da RO 133, que liga o município de Espigão do Oeste ao distrito de Novo Riachuelo em Presidente Médici, conhecida como travessia "C".

#### JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados faz-se necessária a realização da recuperação total da RO 133, pois além do escoamento de toda a produção, há também o transporte da produção de calcário. E toda a população rondoniense será beneficiada. Portanto Senhores Deputados, a proposição é de extrema importância e necessita de solução e para isso contamos com o apoio dos nobres pares.

Plenário das Deliberações, 06 de abril de 2011.

Dep. Valdivino Tucura – PRP.

**INDICAÇÃO DEPUTADO VALDIVINO TUCURA – PRP** – Indica ao poder Executivo, com cópias para o DER e SEDES, a realização de limpeza na cidade de Ministro Andreezza, através do programa Cidade Limpa.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos do regimento interno e ouvido o douto plenário, indica ao Poder Executivo Estadual a realização de limpeza na cidade de Ministro Andreezza, através do programa Cidade Limpa.

#### JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados faz-se necessária a realização de limpeza, em regime de urgência, na cidade Ministro Andreezza devido ao grande volume de chuvas que ocorreram neste ano e que deixou um rastro de sujeiras em toda a cidade. E também devido a falta de recursos necessários por parte da prefeitura

Municipal de Ministro Andreazza e com a cidade limpa a população local corre menos risco de contrair doenças.

A proposição é de extrema importância e necessita de solução para isso contamos com o apoio dos nobres pares.

Plenário das Deliberações, 06 de abril de 2011.  
Valdivino Tucura – PRP.

**DEPUTADO VALDIVINO TUCURA – PRP** – Indica ao poder executivo, com cópias para o DER, a realização da recuperação da rodovia do Café.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos do regimento interno e ouvido o douto plenário, indica ao Poder Executivo Estadual a realização da recuperação total da rodovia do café.

### JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados faz-se necessária a realização da recuperação da rodovia do café haja vista que a rodovia do Café, que interliga os municípios de Cacoal e Espigão do Oeste, beneficia milhares de produtores com o escoamento da produção de toda a região. E com o fim do período de chuvas, restaram muitos transtornos para a população que necessita utilizar aquela rodovia.

Portanto senhores Deputados, a proposição é de extrema importância e necessita de solução e para isso contamos com o apoio dos nobres pares.

Plenário das Deliberações, 06 de abril de 2011.  
Dep. Valdivino Tucura – PRP.

**INDICAÇÃO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – PSDB** – “Indica ao Poder Executivo a necessidade de que seja autorizado a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, a realizar mutirão na Área de Saúde nas Especialidades de Oftalmologia e Urologia, na Cidade de Alta Floresta D’Oeste/RO.”

O Parlamentar que a presente subscreve, com base no artigo 188 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer ao Poder Executivo, seja autorizado à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, a realizar mutirão na área de saúde, nas especialidades de Oftalmologia e Urologia, na cidade de Alta Floresta d’Oeste.

### JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente indicação é proporcionar a população pioneira de Alta Floresta d’Oeste, oportunidade de ser atendida pela Saúde do Estado, nas áreas mais críticas,

que são a Oftalmologia e Urologia. Nobres pares, essa população pioneira chegou aquela região para desbravar e desenvolver referido município.

Diante do exposto, pedimos dos nobres pares apoio a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 05 de abril de 2011.  
Dep. Jean Oliveira – PSDB.

**REQUERIMENTO DEPURADO LEBRÃO – PTN** – Requer a Mesa Diretora uma audiência pública no município de Costa Marques.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer a Mesa Diretora, uma Audiência Pública no município de Costa Marques na data de 20 de maio as 15h00 deste ano para tratar de assuntos referentes à proibição da pesca profissional.

### JUSTIFICATIVA

Este requerimento serve para uma audiência pública no município de Costa Marques para tratar de assuntos referentes à proibição da pesca profissional na bacia do Rio Guaporé, a pedido dos pescadores e da população local.

Diante a relevância do exposto, conto com a aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 04 de abril de 2011.  
Dep. Lebrão – PTN.

**PROJETO DE LEI DEPUTADO DAVID CHIQUILITO – PC do B** – Estabelece a obrigatoriedade dos hospitais do Estado de Rondônia a fixarem em lugar visível, a lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:**

**Art. 1º** Os hospitais e estabelecimentos de Saúde instalados no Estado de Rondônia deverão fixar em lugar visível a lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão.

Parágrafo Único. Da lista a que se refere o caput deste artigo, deverão constar as respectivas especialidades médicas.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei em 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que o público em geral tem necessidade de saber quem são os médicos responsáveis pelas chefias de plantão, bem como, quais são os médicos plantonistas e suas respectivas especialidades, e de suma importância tal divulgação através de painel nas entradas principais e de acesso ao público nos hospitais, Casas de Saúde, pronto-socorros e ambulatorios localizados no Estado de Rondônia.

Tal proposição representa uma medida recomendável aos serviços de Saúde Pública no Estado de Rondônia por ser medida benéfica e de utilidade geral para toda a população.

Diante do exposto solicito o apoio dos nobres Pares desta Casa de Leis, para a aprovação do projeto de lei que estabelece a obrigatoriedade dos hospitais do Estado de Rondônia a fixarem em lugar visível, a lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão.

Plenário das Deliberações, 05 de abril de 2011.  
Dep. David Chiquilito – PC do B.

**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**ATO Nº 008/2011-P/ALE**

Nomeia Deputados como membros titulares das Comissões Permanentes que especifica.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor Deputado SAULO MOREIRA – BPT, como membro titular da Comissão de Educação, Cultura e Desporto em substituição ao Deputado Marcelino Tenório - PRP.

**Art. 2º.** Nomear o Senhor Deputado MARCELINO TENÓRIO – PRP, como membro titular da Comissão de Políticas Públicas e Atividades Industriais, Comerciais e Pesqueiras, em substituição ao Deputado Saulo Moreira - BPT.

**Art. 3º.** Nomear o Senhor Deputado MARCELINO TENÓRIO – PRP, como membro titular da Comissão de Finanças,

Economia, Tributação e Orçamento, em substituição ao Deputado Luizinho Goebel - BPT.

**Art. 4º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 14 de abril de 2011.

Deputado VALTER ARAÚJO  
Presidente – ALE/RO

**ADVOCACIA****ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 006,****INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.**

**OBJETO:** O objeto deste Acordo de Cooperação Mútua constitui-se no estabelecimento de um regime de parceria entre a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACOAL**, para a disponibilização do seu espaço físico com 1 (uma) sala de aula, plenário, equipamentos de informática e de multimídia – bem como a sua manutenção, e mobiliários visando o funcionamento da ESCOLA DO LEGISLATIVO para atender aos funcionários da Câmara de Vereadores de Cacoal, a Comunidade de baixa renda e aos alunos da rede pública municipal e estadual do Município de Cacoal.

**OBRIGAÇÕES:** Em decorrência do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, são estabelecidas as seguintes obrigações entre as partes:

**DO COOPERANTE:** a) Disponibilizar seu espaço físico com 1 (uma) sala de aula, plenário, equipamentos de informática e multimídia – e sua manutenção, e mobiliários para o funcionamento da ESCOLA DO LEGISLATIVO no município de Cacoal.

**DA INTERVENIENTE:** a) Disponibilização do corpo técnico pedagógico, corpo docente, material didático e emissão de Certificados de todos os cursos ofertados.

**VIGÊNCIA:** O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA tem vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único – a vigência do convênio poderá ser prorrogada através de Termos Aditivos, desde que haja interesse e concordância das partes.

**DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Cooperação.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Instrumento assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes acordadas devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Data da Assinatura: Cacoal, 20 de abril de 2011.

**Assinam:**

VALTER GONÇALVES DE ARAÚJO - Presidente da Assembléia Legislativa  
 RENATO CONDELI - Procurador Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.  
 DILMA MARIA DA SILVA SANTOS - Diretora Geral da Escola do Legislativo.  
 LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO - Presidente da Câmara de Vereadores de Cacoal.

**SECRETARIA GERAL**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Processo n.º 00370/2011.

**JOÃO RICARDO G. DE MENDONÇA**, Secretário Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo como prerrogativas os regramentos estituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93, bem como:

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Administrativa;

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Advocacia-Geral deste Poder;

**DECIDE,**

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso X, do Estatuto Federal Licitatório, Lei n.º 8.666/93, **DISPENSAR** a licitação para a locação do imóvel destinado o funcionamento do Departamento Médico deste Poder.

Desta forma autorizo a celebração de contrato de locação com LÉLIA MARIA CORREIA TELES, do imóvel situado na Rua Duque de Caxias, nº 96 A e B, Bairro Arigolândia, em Porto Velho, RO.

Publique-se.

Porto Velho, 25 de abril de 2011.

JOÃO RICARDO G. DE MENDONÇA  
 Secretário Geral/ALE-RO

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011**

A Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, através da Pregoeira, Josiellen Bernardes, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, e será julgado pelo lote único, observadas as especificações do Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, a Resolução/ALE n.º152/2007, Decreto Federal n.º 3.555/00, a Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas no Edital e seus anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de arranjos em flores naturais – botões de rosas, bouquets, arranjos pequenos, médios e grandes, e coroas médias e grandes, em atendimento as necessidades do Departamento de Cerimonial da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00173/2011.**

**DATA DE ABERTURA: 12 de maio de 2011, às 09 horas, horário local.**

**LOCAL:** Na sala da Comissão Permanente de Licitação/Pregão, na sede da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, sito a Rua Major Amarantes, 390 – Bairro Arigolândia, em Porto Velho/RO.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, no sitio [www.ale.ro.gov.br](http://www.ale.ro.gov.br), no link Licitações. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (69) 3216-2732, no horário das 08hs às 12hs das 14hs às 18hs, de segunda a quarta-feira, e das 07h30 às 13h30min, nas quintas e sextas-feiras.

Porto Velho, 28 de abril de 2011.

Josiellen Bernardes  
 Pregoeira Oficial – ALE/RO